



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

	, de _	de2022.
Ao, Sr. Presidente da Comissão de Licitação/Semed Secretaria Municipal de Educação- AP Rua Pedro Ladislau, 3215, bairro Comercial, Vitória do Jar CEP: 68.924-000	ri – AP.	
Ref.: Tomada de PreçoN.º 001/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ		
Prezado Senhores:		
(nome da empresa), neste ato representado pelo seu, nome), portador da Cédula de e CPF n.º, em atendi acima especificado, vem perante V.S., credenciar o Sr de Identidade n.º, emitida pela como representante qualificado a participar de todos os com poderes expressos para apresentar ou desistir da artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, bem como ap habilitação na citada licitação.	(cargo na er ldentidade n.° imento ao dispo e CP atos relativos à interposição do	npresa), Sr, emitida pela osto no edital de pregão, portador da Cédula F n.º, referida licitação inclusive e recursos, nos termos do
Atenciosamente,		
/anaimatura)		
(assinatura) Nome, Cargo e Cari		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOSE OBRAS.

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II

MODELO DA PROCURAÇÃO

Ao, Sr. Presidente da Comissão de Licitação/Semed Secretaria Municipal de Educação- AP Rua Pedro Ladislau, 3215, bairro Comercial, Vitória do Jari – AP. CEP: 68.924-000

Outorgante	
	Local e data.
A presente Procuração é válida até o dia dede 2022.	
Identidade RG n.º	ere (imos) amplos poderes fecretaria Municipal de 01/2022-CPLCSO/PMVJ fases, inclusive apresentar adramento como "ME" ou ILITAÇÃO (B) em nome da es, desistir verbalmente de dução de preço, desistir da sessão, manifestar-se rativo ao final da sessão, da proposta reformulada citados pelo Presidente e
n.°, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o Sr(a), porto	o(a)
Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (Sócio, passemelhado) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identida	oroprietário, dirigente ou
sede na cidade de, sito a (rua, avenida), nº, inscrita no CNPJ/MF	1 "



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOSE OBRAS.

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação-SEMED/PMVJ Ref.: TOMADA DE PREÇON° 01/2022-CPLCSO/PMVJ
Prezados Senhores,
Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º do Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
de de2022. LOCAL E DATA
Nome, Ass. e CNPJ ASSINATURA

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOSE OBRAS. ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

TOMADA DE PREÇOnº 001/2022

Ao Presidente da Comissão de Licitação Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Selecionar propostas para obtenção deCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FELINTO BATISTA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARÍAP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e conforme especificações contidas no Edital N° 0X/202X-CPLCSO/SEMED-FME/PMVJ e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Fantasia					
Razão Social					
CNPJ			Optante	pelo SIMPLES	(Sim / Não)
Endereço					
Bairro			Cidade		
CEP			E-mail		
Telefone			Fax		
Banco	Agência	C.0	Corrente	Cidad	е

Proposta que faz a empresa supracitada para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo, conforme estabelecido na TOMADA DE PREÇO N° 0X/202X.

LOTE 01:

item	Descrição	und	Quant	Memória de Cálculo	Valor total
			•		
1	REFORMA				R\$

Valor Total R\$:

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: Dados Bancário:

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais de mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOSE OBRAS.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, é ciente de todas as condições do presente Edital da TOMADA DE PREÇONº 0X/202X-CPLCSO/PMVJ e concorda com as mesmas.

Vitória do Jari-Ap, XX de xxxxxxxx de 20XX.
 Assinatura do representante legal / carimbo da empresa

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante





MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOSE OBRAS.

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOn° 01/2022-CPLCSO/PMVJ

DECLARAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1998 (Lei n° 9.854/99).

		Local e data
_		
	Assinatura e carimbo	
	(representante legal)	

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.





MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOSE OBRAS.

ANEXO VI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA
		%
	GRUPO A	
A1	Previdência Social	
A2	FGTS	
А3	Salário-Educação	
A4	SESI	
A5	SENAI	
A6	SEBRAE	
A7	INCRA	
A8	Seguro Contra Acidentes Trabalho	
Α9	SECONCI	
Α	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
В2	Auxílio-enfermidade	
В3	Licença-paternidade	
B4	13° Salário	
B5	Dias de chuva/ faltas justificadas na obra/ outras ausências	
	Abonadas/Dias de Chuvas dificuldades/ acidentes de trabalho/	
	greves/ falta	
В6	Feriados	
B7	Aviso Prévio	
В	Total de Encargos Sociais que recebem incidências	
	GRUPO C	
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C2	Férias (indenizadas)	
С	Total dos Encargos Sociais que não recebem as	
	incidências globais de A	
	GRUPO D	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
D1	Reincidência de A sobre B	
D	Total das Taxas incidências e reincidências	





MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOSE OBRAS.

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I.	1
X- Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS (exceto tributos e despesas Financeiras)	
TIPO	ALIQUOTA(%)
X.1 - Seguro + Garantia (*)	
X.2 - Administração Central	
X.3 – Riscos	
X=	
V. Tarra Bangasankatina Jan DECRECAC FINANCEIDAC	
Y. Taxa Representativa das DESPESAS FINANCEIRAS TIPO	ALIQUOTA(0/)
-	ALIQUOTA(%)
Y.1 - Despesas Financeiras	
Υ=	
Z. Taxa representativa de LUCRO	
TIPO	ALIQUOTA(%)
Z.1 - Lucro Presumido	
Z=	
LT L L L. IMPOSTOS (L. FATURAMENTO L	
I. Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	1
TIPO	ALIQUOTA(%)
I.1 - I S S (Imposto Sobre Serviços) — Municipal	
1.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) — Federal	
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) — Federal	
I.3 - CPRB — Federal	
 	

B.D.I	
B D I - Benefício e Despesas Indiretas	
BDI = $(1 + (AC + R + S + G)) (1 + DF) (1 + L)$	_1





MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOSE OBRAS.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
, sediada (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.° e do CPF n.° DECLARA, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, Edital de Processo Administrativo Licitatório, TOMADA PREÇO
00X/2022-CPLCSO/PMVJ, destinadaCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
FELINTO BATISTA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARÍ-AP, assim
como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA SECRETARIA MED

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOSE OBRAS. ANEXO IX

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

	(identificação do licitante), inscrita no CNPJ n° rmédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de e do CPF n°, DECLARA, sob as
	MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4° do artigo 3° do mesmo diploma;
	OU
	COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
gozando, assim, do regime diferen pela referida Lei Complementar, p	nciado e favorecido instituído para fins de participação na presente licitação.
Por ser expres	ssão da verdade, firmamos a presente.
	Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXX de 2022.
Assinatus	ra do responsável pela empresa
	Bater o Carimbo do CNPJ





MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOSE OBRAS. ANEXO X

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

	Vitória do Jari-AP, XX de XXXX de 20
(Responsável Técnico	o da Empresa)
Responsável da S	EMIE/PMVJ



PREFEITURA SECRETARIA MED SECRETARIA DO JANA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOSE OBRAS. ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2022.
(RAZÃO SOCIAL) (CNPJ:)
(CNF3:)





MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOSE OBRAS.

ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-TOMADA DE PREÇON° 0X/202X-CPLCSO/SEMED/FME/PMVJ

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		AL:
ENDEREÇO:	l		
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE (COM DDD):		FAX (se hour	/er):
E-MAIL:			
NOME DO REPRESENTANTE:			DATA:
ASSINATURA:			





MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOSE OBRAS.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

	por intermédio	de seu	insc representante	rito no CNPJ n° legal o (a) Sr.
	poi illerilledio	uc 300	•	(a) da Carteira de
Identidade n°	ressalvado o direito	a-assinado recursal,	bem como de c	que recebeu todos os
(LOCAL E DATA)				

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)





MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOSE OBRAS.

ANEXO XIV

Edital de Licitação na Modalidade tomada de Preço nº 00X/2022-CPLCSO/SEMED/PMVJ

(apresentação obrigatória)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

(Proponente)

À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras Secretaria Municipal de Educação Rua Pedro Ladislau, 3215. Comercial, Vitória do Jari-AP CEP: 68.9240-000

(EM CASO DE PROFISSIONAL DO CREA)

Manteremos na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA sob n° XXXXXXX-XX.

(EM CASO DE PROFISSIONAL DO CAU)

Manteremos na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o Arquiteto, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU sob n° XXXXXX-XX.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXX de 2022.

Assinatura do responsável pela empresa Bater o Carimbo do CNPJ





PREFEITURA

SECRETARIA

ANEXO XV

ORDEM DE INÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ОВЈЕТО:	
CONTRATANTE: S	ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATO:xx/20	2 – SEMED-FME-PMVJ
do Amapá, nas depe ORDEM DE contratadas atravé xx/2022 e PROCES	de xxxxxxxx do ano de 20xx, neste município de Vitória do Jari, Estadondências da Secretaria Municipal de Educação, foi expedida a present INÍCIOxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Ciente em:	
	_
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	CNPJ Nº xxxxxxxxxx





MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOSE OBRAS.

ANEXO XVI

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2022-PMVJ.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO N°. XXX/2022- CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARI/AP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITORIA DO JARI E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 30.144.641/0001-80, com sede nesta Cidade, à Rua xxxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxx Vitória do Jari - AP, dorayante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Sra. xxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx, RG nº xxxxxx SSP/AP, residente e domiciliado a xxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxx, cidade de Vitória do Jari-Ap, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXX, Município de XXXXXXX, Estado do XXXXXX, CEP nº. XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo proprietário Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX XX, portador da CI nº. XXX.XXX/XX, residente e domiciliado XXXXXXXX, nº. XX, Bairro XXXXX, Município de xxxxxxxxxxx , Estado do xxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, seu domicílio legal, e, perante testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente CONTRATO, vinculado ao Edital de Tomada de Preço nº. XX/2022-CPLCSO/SEMED-FME/PMVJ e seus anexos, Processo Administrativo de Licitação nº. xx/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas que se regerá pela Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883/1994 e Lei nº. 9.648 de 27/05/1998, cujas disposições aplicam-se a este CONTRATO irrestrita e incondicionalmente, e que a CONTRATADA pôr seu representante legal, declara conhecer, subordinando-se a este CONTRATO, ainda, às normas constantes da Legislação Tributária pertinente e às Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A CONTRATADA se obriga a executar a obra de XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX nº XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, VITÓRIA DO JARI-AP, com estrita observância aos termos da CONCORRÊNCIA Nº XXX/20XX-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, constante do Processo Administrativo Licitatório nº XXXX/20XX-SEMED-FME/PMVJ.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A obra, objeto deste contrato, será executada sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL do item devendo a CONTRATADA supervisioná-la, fornecer por sua conta toda a mão-de-obra e material de consumo, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra contratada, bem como obedecer, integral e rigorosamente, o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e a PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, constantes no Processo Administrativo Licitatório no XXXX/2022-SEMED-FME/PMVJ e seus anexos, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

- § 1º A Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari designará um técnico, doravante nomeado fiscal que será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMIE/PMVJ com a competência de fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido, com autoridade para impugnar, o direito de recusar qualquer etapa da obra realizada, quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas ora contratadas, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a obedecer, integral e rigorosamente, as Ordens de Serviços emanadas da Fiscalização.
- § 2º A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a PLACA padrão do Ministério da educação FNDE, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente, aprovada pela Fiscalização.





MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOSE OBRAS.

- § 3º A CONTRATADA deverá manter um responsável técnico pela obra no local, no mínimo pelo período de três horas e toda vez que for requisitado.
- § 4º A CONTRATADA deverá manter em seu canteiro de obras um jogo completo (projetos, especificações e planilha de custo), para utilização da fiscalização.
- § 5º Todos os materiais a serem empregados na execução da obra têm seu custo, transporte, armazenamento e utilização incluídos no preço ora contratado.
- § 6º As especificações dos serviços devem respeitar integralmente aqueles constantes da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, referida na presente cláusula.
- § 7º A CONTRATADA se obriga a fornecer à Fiscalização do MUNICÍPIO cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços executados junto ao CREA ou CAU, bem como se obriga, após a execução da obra, a atualizar os projetos originais, em função do que foi efetivamente construído, correndo estas despesas por sua conta.
- § 8º A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, ainda não entregues a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari e secretaria Municipal de Educação do município, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- § 9º Todas as despesas referentes às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessária para o canteiro de obras e a utilização das mesmas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo previsto para a completa execução da obra, objeto deste contrato é de XXXXXXXXX (XX) dias corridos, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço, a ser expedida após cumpridas as exigências legais e contratuais.

- § 10 Caso a CONTRATADA não inicie os serviços no prazo determinado, por motivos injustificados, a Secretaria municipal de Educação poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA, as demais sanções previstas na legislação pertinente.
- § 20 É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no NIVEL I (Regime Simplificado Art. 65 ao 67 da Portaria 424) após a emissão da autorização de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- § 30 Não será levado em consideração, tanto pela Secretaria Municipal de Educação quanto pela CONTRATADA, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.
- § 40 Para todos os Níveis, NÃO é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e I-A (art. 6º da Portaria 424).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.

N°	N° UNIDADE	DISP. ORÇAMENTÁRIA	
N ONIDAL	UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA
01			

PARÁGRAFO ÚNICO:

A Secretaria de Finanças procederá à retenção dos valores devidos à Previdência Social sobre o total constante da Nota Fiscal, conforme Legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

De conformidade com os termos do Processo Administrativo Licitatório Nº XXX/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for amplamente divulgado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao MUNICIPIO uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2°, da Lei n.º 8.666/1993:
- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo Município;





MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOSE OBRAS.

- a.1) Caso licitante vencedora opta por prestar a garantia em dinheiro, poderá depositar o valor na seguinte conta bancária: ----- Banco ------, Agência: XXXXXX, Conta corrente: XXXXXXXXX SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GARANTIA DE LICITAÇÃO;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 7.2 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pelo MUNICÍPIO, uma das garantias acima estabelecidas.
- 7.3 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.
- 7.4 Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o MUNICÍPIO. No caso de execução da garantia contratual, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do aviso do MUNICÍPIO.
- 7.5 A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Vitória do Jari/AP, por ocasião do seu recolhimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no Processo Administrativo Licitatório Nº XXX/XXX-SEMED-FME/PMVJ, TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, porventura omitidas, e, não conflitantes com este instrumento, bem como as cláusulas inseridas no documento conhecido como CLÁUSULAS GERAIS DOS CONTRATOS DE OBRA, em anexo, que é nesta data assinado e rubricado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Vitória do Jari/AP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Vitória do Jari-AP, XX de XXXXXX de 20XX.

TESTEMUNHAS:		
1ª	RG/CPF:	
2ª	RG/CPF :	





MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOSE OBRAS.

ANEXO AO CONTRATO Nº XXX/20XX-SEMED-FME/PMVJ REFERENTE PROCESSO Nº XXXX/20XX-SEMED-FME/PMVJ CLÁUSULAS GERAIS DOS CONTRATOS DE OBRA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Nas folhas de medição, que acompanharão os pedidos de pagamento, deverá sempre ser mencionado o local da obra ora contratada e demais elementos necessários à liquidação de despesa respectiva.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA permanece responsável pela qualidade, correção e segurança da obra, ora contratada, na forma do artigo 618 do Código Civil e legislação complementar, mesmo após a sua entrega e aceitação por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARI, bem como se obriga a reparar ou refazer à sua custa, todos os defeitos, erros, falhas ou omissões na execução da obra, verificados antes ou depois das medições.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONTRATADA se obriga a utilizar na obra material da melhor qualidade, obedecendo as especificações existentes após a aprovação da Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA:

A Coordenação e Fiscalização da obra, ora contratada, ficam a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIE através de seu titular ou representante, devidamente credenciado, não ficando, entretanto, nesta hipótese, a CONTRATADA exonerada da responsabilidade prevista na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:

A CONTRATADA deverá facilitar em todos os sentidos a Fiscalização da obra, prestando, para tanto, os esclarecimentos técnicos e outros, quando solicitados.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATADA se obriga a manter no canteiro de obras, para exame por parte da Fiscalização da SEMED/PMVJ, o seguinte:

- a)- uma (01) via do contrato; e 01 (uma) cópia do Processo Administrativo Licitatório Nº XXX/XXXX-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, TOMADA DE PRECO Nº XXX/XXXX-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ.
- b)- cópias dos projetos da obra e detalhes de execução, conforme o caso;
- c)- Livro de Ocorrências (Diário de Obra), em três (03) vias (a ser adquirido pela própria CONTRATADA) de acordo com modelo a ser fornecido pela SEMIE/PMVJ, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização do MUNICÍPIO;
- d)- cópia do cronograma físico-financeiro.
- § 10 Não serão levadas em consideração, tanto pela CONTRATADA quanto pela SEMED/PMVJ, as exigências ou justificativas feitas que não estejam devidamente registradas naquele livro.
- § 20 Haverá no início da obra um Termo de Abertura do livro feito pela Fiscalização, com conhecimento da CONTRATADA. Concluída a obra será lavrado Termo de Encerramento do livro, observadas as exigências de sua abertura.
- § 30 Na abertura do livro mencionar-se-ão o número da Ordem de Serviço, natureza da obra, o empenho prévio e a respectiva dotação, prazo da execução e data do início dos trabalhos.
- § 40 A CONTRATADA se obriga a manter o livro em perfeito estado de conservação e atualização, durante a execução da obra e em local de fácil acesso à Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATADA se obriga a providenciar iluminação necessária à perfeita execução dos trabalhos, bem como sinalização com barreiras iluminadas em torno da obra, se necessário. Todos as despesas com as instalações de força, luz e água, inclusive com eventuais trabalhos noturnos, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, ficando, desde já, a SEMED/PMVJ isento de todas e quaisquer obrigações delas decorrentes. PARÁGRAFO ÚNICO:

A CONTRATADA providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de Serviços Públicos Federais e Estaduais todo e qualquer ato necessário à execução da obra, ora contratada.

CLÁUSULA OITAVA:

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, previdenciária, comercial, securitária, tributária e trabalhista, aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da obra, ora contratada, respeitadas todas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.





MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOSE OBRAS.

- § 1º A CONTRATADA declara e se compromete a adotar todos os procedimentos legais para o efetivo registro de todos os seus trabalhadores envolvidos na presente obra/serviço, bem como atesta, sob as penas da lei, de que procederá a entrega de todo o material que sejam exigidos para a segurança da execução do que ora contratado, que resguardem ainda, a higiene e as questões ambientais do local de trabalho, em especial a observância das normas contidas nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho NR 18, editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
 - § 20 Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação a SEMED/PMVJ de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, inclusive do Imposto Sobre Serviços ISS vencidas até o mês anterior ao pagamento.
 - § 3o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor da última parcela da medição será pago somente após a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) relatório final da obra, elaborado pela CONTRATADA;
 - b) termo de recebimento definitivo da obra, feito pela Fiscalização da PMVJ.
 - § 4º A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA NONA:

A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, na execução da obra contratada, ficando, o MUNICÍPIO, isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em caso de decisão judicial determinando a responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO, por obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica o presente contrato constituído em título extrajudicial, conforme artigo 585 do Código de Processo Civil, para ressarcimento ao MUNICÍPIO dos possíveis prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como: limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes do local do trabalho, devendo a CONTRATADA entregar a obra concluída e livre desses fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A CONTRATADA se obriga a uso de material de segurança, devendo seus operários trabalhar com as peças indispensáveis à segurança dos mesmos na obra, observada a legislação em vigor. Além de estarem uniformizados para melhor identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A CONTRATADA fica expressamente proibida de subempreitar totalmente a obra, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

- § 10 A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subempreitar parte da obra ora contratada, até o limite em que o admita, em cada caso, a Fiscalização do MUNICÍPIO.
- § 20 Qualquer SUBEMPREITEIRA a ser contratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela Fiscalização do MUNICÍPIO. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela SUBEMPREITEIRA.
- § 30 A CONTRATADA continuará, entretanto, integral e exclusivamente, a única responsável pelos serviços porventura subempreitados.
- § 40 A Fiscalização do MUNICÍPIO poderá exigir a substituição da SUBEMPREITEIRA no caso de a mesma não estar executando as obras de acordo com os dispositivos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal no 8.883/94.

- § 10 Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE-SEMED/PMVJ, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.
- § 20 No caso de acréscimo de obra, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, condicionando-se a aprovação dos mesmos pela SEMIE/PMVJ,





MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOSE OBRAS.

observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual, respeitados os limites estabelecidos no § 10 do artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A CONTRATADA será punida com multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) da importância contratada, por dia de atraso que se verificar na entrega final da obra. Persistindo a aplicação da multa no período igual ou superior a 15 (quinze) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, descontada a multa devida do valor a ser pago, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando, ainda, a CONTRATADA obrigada a retirar-se do local da obra, sob pena de ficar, inclusive, impedida de participar de novas licitações e contratações com o MUNICÍPIO, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Sem prejuízo das perdas e danos, e, da multa moratória prevista na cláusula décima quarta deste instrumento, o MUNICÍPIO poderá impor à CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

I- Advertência;

- II- Multa administrativa graduável conforme a gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20 % do valor global deste contrato;
- III- Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- § 10 As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.
- § 20 Os atos de aplicação de sanções serão motivados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIE/PMVJ, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarreta as seguintes consequências à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e neste documento:

- I- Assunção imediata do objeto do contrato pelo MUNICÍPIO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II- Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato pelo MUNICÍPIO, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- III- Execução de garantia contratual para ressarcimento da Administração e dos valores de multas e indenização a ela devidos; IV- Retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados por medição da Fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso da suspensão da obra, objeto deste contrato, se a CONTRATADA, antes de ser notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, a PMVJ reembolsá-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento ANEXO AO CONTRATO Nº. XXX/20XX-PMVJ, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.





MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOSE OBRAS.

CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO TESTEMUNHAS:		
1ª	RG/CPF:	
2ª	RG/CPF	